



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

Boletim de Serviço Eletrônico em 18/08/2022

EDITAL N° 28/2022/GJM - CGAB/IFRO, DE 18 DE AGOSTO DE 2022

PROCESSO SEI N° 23243.011473/2022-07

DOCUMENTO SEI N° 1691809

Processo eleitoral da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – CISSP - IFRO

A Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia – IFRO, por meio da Comissão Eleitoral instituída através da Portaria n.º 251, de 11 de agosto de 2022, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, o Processo de Eleição para o preenchimento de cargo eletivo vago e adequação da composição da Comissão Interna de Saúde do Servidor Público – (CISSP IFRO) do *Campus* Guajará-Mirim, em conformidade com a Resolução n° 47/REIT- CONSUP/IFRO, de 13 de setembro de 2017.

1. Da Fundamentação

1.1 A Comissão Interna da Saúde do Servidor Público (CISSP) foi instituída pela Norma Operacional de Saúde do Servidor (NOSS), publicada 11 de maio de 2010 no Diário Oficial da União e regulamentada no âmbito do IFRO pela Resolução CONSUP n° 47/2017.

1.2 De acordo com o item 3 do Regimento da CISSP em cada unidade do IFRO a Comissão deverá ser constituída da seguinte formar:

- a) No máximo 5% dos servidores efetivos lotados na unidade, limitada ao máximo de 20 membros sendo dez titulares e seus respectivos dez suplentes.
- b) Sendo que 50% dos membros (titulares e suplentes) da CISSP-IFRO serão designados pelo gestor máximo da unidade, e os outros 50% dos membros (titulares e suplentes) eleitos por escrutínio secreto, considerando a ordem decrescente de votos.

1.3 De acordo com item 3, inciso IX do Regimento da CISSP a mesma terá a seguinte organização:

- a) Representante;
- b) Membros titulares;
- c) Membros suplentes.

1.3.1 Após a eleição, a CISSP escolherá um novo representante que será escolhido entre os membros titulares durante a primeira reunião da comissão.

1.4 As competências da CISSP são as descritas no item 4 do Regimento, a saber:

- a) Realizar levantamento das condições dos ambientes de trabalho, visando à detecção de riscos ambientais e ocupacionais.
- b) Elaborar e atualizar o mapa de riscos ambientais e ocupacionais, com a participação do maior número de servidores e assessoria da Coordenação de Atenção a Saúde e Qualidade de Vida - CASQV/Reitoria.
- c) Divulgar aos servidores informações relativas à segurança e saúde no trabalho.
- d) Promover a divulgação das normas da Saúde e Segurança no Trabalho, zelando pela sua observância.
- e) Colaborar na elaboração, desenvolvimento, implementação e atualização de programas, análises e estudos relacionados à segurança e saúde no trabalho, por exemplo, o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA).
- f) Participar da implementação e do controle da qualidade das medidas de prevenção necessárias, bem como da avaliação das prioridades de ação nos locais de trabalho.
- g) Estimular estratégias que permitam o debate dos problemas relacionados à segurança e à saúde nos locais de trabalho.
- h) Levantar as situações de trabalho potencialmente nocivas à saúde e ao bem-estar dos trabalhadores, propondo medidas preventivas ou corretivas para eliminar, neutralizar ou reduzir os riscos existentes.
- i) Participar, com a CASQV, das discussões promovidas pelos gestores máximos das unidades para avaliar os impactos de alterações no ambiente e processo de trabalho relacionado à segurança e saúde dos servidores.
- j) Realizar levantamento das condições de saúde, bem-estar no trabalho e riscos psicossociais advindos do trabalho, com vistas a propor medidas, em conjunto com os servidores e a CASQV, para melhorar as condições de trabalho e promover a saúde e o bem-estar.
- l) Acompanhar e auxiliar a investigação das causas e consequências dos acidentes e das doenças associadas ao trabalho, elaborando os relatórios pertinentes quando solicitados pela CASQV, propondo medidas de solução dos problemas identificados.
- m) Requisitar o gestor máximo da unidade para analisar as informações sobre questões que tenham interferido na segurança e saúde dos trabalhadores.
- n) Requisitar à CASQV as cópias das CAT emitidas.
- o) Negociar com o gestor da unidade e estabelecer Termo de Compromisso de Melhoria das Condições de Trabalho com prazo para a implementação das devidas modificações, assinado pelo gestor da unidade.
- p) Acompanhar a execução das medidas preventivas e corretivas até a sua total implementação.
- q) Ocorrendo denúncia de risco, levantar as condições de trabalho, informando os riscos constatados aos trabalhadores, à chefia imediata, à direção da unidade responsável e à CASQV.
- r) Requerer à Direção-Geral da Unidade a paralisação parcial ou total de máquina ou setor onde considere a existência de risco grave e iminente à segurança e à saúde dos servidores, comunicando decisão à CASQV.

s) Assegurar o direito à recusa ao servidor nas situações em que os processos de trabalho apresentem risco grave e iminente à integridade física e/ou psíquica dos servidores e/ou ao meio ambiente.

t) Promover, anualmente, em conjunto com a CASQV e os gestores máximos das unidades, a Semana Interna de Prevenção de Acidentes do Trabalho – SIPAT, além de participar de campanhas de promoção da saúde e prevenção de doenças e acidentes do trabalho.

u) Articular os setores competentes e entidades sindicais representativas para a promoção de eventos, cursos e treinamentos com o objetivo de estimular o interesse dos servidores em matérias relativas à saúde e segurança no trabalho.

2. DA CONDUÇÃO DO PROCESSO ELEITORAL

2.1 O processo eleitoral para a escolha dos novos membros da CISSP do *Campus* Guajará-Mirim, acontecerá em prazos, datas e horários definidos no Cronograma Eleitoral.

2.2 O processo eleitoral será conduzido pela Comissão Eleitoral Local, designada pela Diretora Geral do Campus PORTARIA Nº 251/GJM - CGAB/IFRO, de 11 de agosto de 2022 .

2.3. Compete à Comissão Eleitoral:

- a) Coordenar o processo eleitoral em todos os níveis;
- b) Zelar pelos princípios éticos do processo eleitoral;
- c) Cumprir e fazer cumprir as normas deste edital;
- d) Acompanhar a campanha eleitoral;
- e) Emitir instruções sobre a sistemática de votação;
- f) Efetuar as inscrições dos candidatos;
- g) Divulgar a lista de candidatos e de votantes;
- h) Deliberar sobre os recursos impetrados;
- i) Encaminhar à Direção-Geral do *Campus* o resultado da eleição para fins de homologação, designação e publicação;
- j) Decidir sobre os casos omissos.

3. DO CRONOGRAMA

3.1 A realização do processo eleitoral obedecerá ao seguinte cronograma:

Atividades	Datas
Publicação do Edital de Eleição da CISSP	18/08/2022
Inscrição dos candidatos	18/08/2022 a 23/08/2022
Divulgação dos Inscritos	24/08/2022
Recurso contra a divulgação das inscrições	25/08/2022
Campanha eleitoral	25/08/2022 a 31/08/2022
Eleição	01/09/2022
Divulgação do resultados da apuração	02/09/2022
Recurso contra o resultado da apuração	02/09/2022 a 04/09/2022
Homologação dos eleitos	05/09/2022
Emissão de portaria	08/09/2022

4. DOS CARGOS ELETIVOS E DA INDICAÇÃO DA GESTÃO DA UNIDADE

4.1 Este processo eleitoral objetiva eleger membros para adequar a composição da CISSP do IFRO *campus* Guajará-Mirim de acordo com a resolução Resolução nº 47/REIT- CONSUP/IFRO, de 13 de setembro de 2017.

5. DOS REQUISITOS PARA CANDIDATURA

5.1 Estão aptos a se candidatar, servidores ocupantes de cargo efetivos e que não estiverem respondendo processo administrativo no âmbito do IFRO e que estejam lotado nesta unidade.

6. DO PEDIDO DE REGISTRO DA CANDIDATURA

6.1 Os candidatos concorrentes a membros da comissão mencionada no item 4.1 deverão inscrever-se através do link <https://forms.gle/QtYaaFpfQ37vKR5UA>, observando os requisitos do item 5 deste edital.

6.2 O pedido de candidatura implicará na concordância tácita do candidato com as normas e condições estabelecidas neste edital e demais orientações emitidas durante o processo eleitoral.

6.3 Encerrado o período de pedido de registro de candidatura, a Comissão Eleitoral Local deverá analisar as candidaturas, quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos, explicitando a motivação, quando indeferido.

6.4 Em caso de indeferimento de pedido de registro de candidatura, o interessado poderá interpor recurso conforme disposto em cronograma.

6.5 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1.

6.6 A Comissão Eleitoral garantirá a publicidade dos pareceres e posterior divulgação da lista oficial dos candidatos, organizada em ordem alfabética, não cabendo recursos da decisão.

7. DA DIVULGAÇÃO DA CANDIDATURA

7.1 Cada candidato será responsável por sua própria campanha, atendendo as regras a seguir:

- a) Cumprir o período de divulgação da candidatura constante no cronograma do processo (item 3.1);
- b) Veicular peças publicitárias somente em espaços estabelecidos pela Comissão Eleitoral, em comum acordo com a direção da unidade;
- c) Não interromper as atividades laborais para fins eleitorais, sob pena de cassação da candidatura;
- d) Não utilizar instrumentos acústicos ou de qualquer outro equipamento similar;
- e) Não fazer propagandas que:
 - a) Desrespeitem pessoalmente os candidatos e/ou eleitores;
 - b) Conttenham materiais sem autenticidade (apócrifos);
 - c) Utilizem recursos públicos do IFRO (materiais ou financeiros), sob pena de cassação da candidatura e ressarcimento ao erário.

7.2 O candidato poderá utilizar os recursos de tecnologia institucionais (e-mail institucional pessoal) conforme as regulamentações vigentes no IFRO e inerentes ao tema (Resolução/CONSUP/IFRO nº 18/2010).

7.3 Em nenhuma hipótese será disponibilizado aos candidatos o banco de endereços eletrônicos dos servidores para divulgação de suas campanhas junto aos mesmos.

7.4 Quaisquer danos causados ao patrimônio e/ou às dependências do IFRO, decorrentes de ato de divulgação da candidatura, serão comunicados pela Comissão Eleitoral ao candidato e, comprovada sua responsabilidade, o mesmo deverá arcar com os custos da reparação, sem prejuízo de demais sanções administrativas.

8. DOS VOTANTES

8.1 Estão aptos a votar todos os servidores efetivos do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia *campus* Guajará-Mirim.

9. DA VOTAÇÃO

9.1 A votação ocorrerá conforme cronograma do item 3.1, de forma ininterrupta.

9.2 Os links da votação estará disponível na tela inicial do SUAP, para os eleitores aptos a votar.

9.3 Do voto

- a) O voto é facultativo, direto e secreto;
- b) A votação dar-se-á em meio eletrônico pelo sistema *Hélios*.

10. DA APURAÇÃO

10.1 Finalizados os trabalhos de votação, de acordo com o cronograma, item 3.1, será realizada a apuração pela Comissão Eleitoral, que divulgará o resultado no e-mail de todos os servidores do IFRO *Campus* Guajará-Mirim.

11. DA CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS

11.1 A Comissão Eleitoral organizará a classificação dos candidatos, de acordo com a quantidade de votos válidos obtidos pelos mesmos, em ordem decrescente.

11.2 Na hipótese de eventual empate, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a. O maior tempo de serviço na administração pública federal, e permanecendo o empate, a maior idade.

12. DOS RECURSOS DA CLASSIFICAÇÃO

12.1 Os recursos deverão ser impetrados, por meio do e-mail cissp.guajara@ifro.edu.br, de acordo com o cronograma, item 3.1, com as seguintes especificações:

- a) Título do e-mail "ELEIÇÃO CISSP";
- b) Informações do corpo do e-mail:
 - I. Nome completo;
 - II. Unidade de lotação;
 - III. Argumentação.

12.2 O recurso será analisado pela Comissão Eleitoral, que deverá emitir parecer conforme cronograma do item 3.1.

12.3 Após apreciação dos recursos, os indeferidos serão respondidos diretamente ao servidor interessado, através das Comissões Locais e os deferidos poderão provocar alterações na classificação geral.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 Havendo necessidade de alterar quaisquer disposições fixadas neste Edital, será emitido edital de retificação.

13.2 Por motivo de ocorrência de fatos não previstos neste Edital, a Comissão Eleitoral poderá reprogramar os prazos estabelecidos no cronograma constante no item 3.1.

13.3 Os casos omissos serão analisados pela comissão eleitoral e pelo gestor máximo da unidade.

Elaine Oliveira Costa de Carvalho
Diretora-Geral do *Campus* Guajará-Mirim
Instituto Federal de Rondônia
Portaria nº 1179, de 13/07/2022



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Oliveira Costa de Carvalho, Diretor(a) Geral**, em 18/08/2022, às 12:35, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1691809** e o código CRC **5AF180B7**.